

Resolução Normativa nº 002/2010-CEE/MT

Altera o art. 94 da Resolução Normativa nº 311/2008-CEE/MT.

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9394/96 e suas alterações subsequentes e em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 49/1998 e suas alterações subsequentes, por decisão Plenária deste Conselho, do dia 09 de fevereiro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. - O art. 94 da Resolução Normativa nº 311/2008-CEE/MT passa a ter a seguinte redação:

Art. 94 - O protocolo de pedido de credenciamento de Instituição de educação superior, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, efetivado dentro do prazo regular, prorroga a validade do ato autorizativo pelo prazo máximo de um ano, para fins, exclusivamente, de expedição e registro de diplomas.

§ 1º - Enquanto não consolidados os ciclos avaliativos no sistema estadual de ensino, as IES deverão protocolar os pedidos de credenciamento pelo menos um ano do vencimento do prazo do credenciamento.

§ 2º - Considera-se prazo regular o protocolo de pedido de credenciamento de instituição e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso superior, quando efetuado em conformidade com o disposto neste e nos artigos 60 e 64 desta Resolução Normativa.

§ 3º - A prorrogação dos respectivos atos autorizativos depende, para que produza os efeitos regulares, de decisão expressa do CEE/MT, mediante manifestação prévia da SECITEC, ainda que seja o caso de aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução Normativa aplica-se imediatamente às Instituições de Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino, salvo nos casos de processos já iniciados perante o CEE/MT e a SECITEC, pendentes de decisão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2010

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

H O M O L O G O:

Francisco Tarquínio Daltro
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia